

licença para tapar o caminho ou em
requisição de Suplicantes, concordan-
do com que se concedesse a vontade do
proprietário, e licença com a mesma pa-
ra aquelle fôrmas que se offerecerem
taes e de impugnação dos Proprieta-
rios de quella servidão publica, que
instam pela abstracção da mesma
pulgava justo, que esta Camara Con-
siderasse de nenhum effeito tal licen-
ça, por que ao contrario seria estu-
lar de posse daquelles caminhos pu-
blicos seus antigos proprietarios de
requisição e fôrmas a abstracção de
mesmo, e ordenando no mesmo sen-
tido os mais Vereadores, resolveu
a Camara, que o Fiscal, respectivo
intime os proprietarios do terreno,
que fica de um lado a licença,
que obtive em 12 de julho p. pre-
terito para tapar o caminho na
barra do arroio Capivara, visto
que a Camara se consente na
tapagem do mesmo caminho